CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2024

APROVADO 24/06/24
Presidente
Vice-Presidente Secretário(a)
11ª Sessão ORDINÁRIA

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 15 DA RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 15 da Resolução n.º 014 de 17 de novembro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 15 (...)

Parágrafo único – Quando recair em feriado ou data declarada como ponto facultativo, as reuniões previstas para as datas estabelecidas no *caput* serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 06 de junho de 2024.

Aparecido Rodrigues
Presidente

Vanderlei Cândido de Almeida
Vice-presidente

Clóvis Coldibeli
Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Fino, nos termos do art. 183 do Regimento Interno, apresenta a presente proposição com o propósito de acrescentar o parágrafo único no art. 15 da Resolução n.º 014/2016, que dispõe sobre os dias e horários de realização das reuniões ordinárias deste Poder Legislativo.

Por norma regimental, as reuniões ordinárias acontecem quinzenalmente, às segundas-feiras, às 20:00 (vinte) horas, independentemente de convocação. Acontece que por vezes a data de realização da sessão coincide com feriado, o que vem a ocasionar na mudança da data da reunião mediante Portaria da Presidência.

Nosso Regimento não dispõe de norma que determine a realização da sessão no dia subsequente e, em razão disto, temos adotado como fonte subsidiária e analogia, conforme autoriza o art. 255 do RICMOF, as normas que regem o Regimento da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (RESOLUÇÃO Nº 5.176, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1997), que assim, respectivamente, dispõem:

RICMOF:

Art. 255 - **Nos casos omissos, serão adotados, como fonte subsidiária de interpretação, os regimentos internos da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais**, da Câmara Federal e do Senado, bem como os princípios gerais de Direito e as praxes parlamentares.

RIALEMG:

Art. 13 – A **sessão legislativa** da Assembleia é:

I – **ordinária,** a que, independentemente de convocação, realiza-se nos dois períodos de funcionamento da Assembleia Legislativa em cada ano, de 1º de fevereiro a 18 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro;

(...)

§ 1º – Quando recaírem em sábado, domingo ou feriado, as reuniões previstas para as datas estabelecidas no inciso I do caput poderão ser transferidas para o primeiro dia útil

subsequente ou para o dia útil imediatamente anterior. (grifamos)

Assim, para que a norma interna que regula os trabalhos desta Casa Legislativa passe a prever situações como a de feriados ou pontos facultativos em dias de reuniões ordinárias e a necessidade de transferência da sessão para o dia útil seguinte desimpedido, propomos a presente inclusão do parágrafo único ao art. 15.

Cumpre ressaltar que com a alteração da norma em questão estaremos antevendo as datas das reuniões ordinárias em cada sessão legislativa, de acordo com o calendário de feriados e pontos facultativos, independente de convocação

Por dadas razões, propomos a presente e contamos com a aprovação pelos nobres colegas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 06 de junho de 2024.

Aparecido Rodrigues
Presidente

Vanderlei Cândido de Almeida
Vice-presidente

Clóvis Coldibeli
Secretário